

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA NO POÇO DA LOCALIDADE DE BELA VISTA MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS.

O **Município de Jacuizinho/RS** cadastrado sob CNPJ 04.217.901/0001-90, **ORGÃO GERENCIADOR**, através do seu Prefeito Municipal, **Sr. Diniz José Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 01 de dezembro de 2022**, na sala do Departamento de Licitações, localizada no prédio do Centro Administrativo Municipal, na Eloí Tatim da Silva, nº 407, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 026/2022, objetivando o Registro de Preços dos produtos relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e parceladas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é **REGISTRAR OS PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA NO POÇO DA LOCALIDADE DE BELA VISTA MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS.**

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participar do certame, a Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de Nº 01 e Nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo)
CNPJ:

Envelope 02

AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo)
CNPJ:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. A Licitante que se fizer representar diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f)** registro comercial, se empresa individual.

3.1.2. A Licitante representada por procurador deverá apresentar:

- a)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
- b)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da Licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(Modelo Anexo VIII)**.

b.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para

os fins deste procedimento licitatório.

c) Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.2. A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo III**).

3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo IV**).

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Licitação.

3.5. A documentação referente ao credenciamento, de que tratam os itens 3.1 à 3.4, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) Licitante, sob pena de desclassificação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o(a) Pregoeiro(a), após o credenciamento, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa eletronicamente, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa (CNPJ, endereço completo, número de telefone/fax, e-mail e nome da pessoa indicada para contatos);

b) descrição completa do objeto ofertado, indicando as especificações técnicas do mesmo.

c) indicar o preço líquido global, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante vencedora;

d) As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços e será considerado vencedor o Licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM dentre os qualificados, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

g) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

- h) A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- i) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- j) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a Licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **01% (um por cento)**.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro(a), as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada

de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

OBSERVAÇÃO 02 - A rodada de lances e/ou disputa de lances encerra-se no momento em que havendo pelo menos duas empresas competindo, uma delas declinar, sendo considerado vencedor o último lance ofertado pela empresa que não declinou, passando neste momento a aplicação das regras de desempate, especialmente se na disputa estiverem competindo empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e empresa do Regime Geral.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta Licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO 03 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço. Apresentando proposta inferior será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de

classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f)** registro comercial, se empresa individual.

OBSERVAÇÃO 04 - Serão dispensados da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos que a empresa já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste Edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do Licitante;
- d)** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e)** prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União) com abrangência previdenciária;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

7.1.3. DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo Anexo V**);
- b)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo (**Modelo Anexo VI**);
- c)** Declaração atestando que a empresa participante da Licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

(Modelo Anexo V).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por qualquer órgão público ou privado, declarando que a empresa licitante já executou satisfatoriamente pelo menos 50% do objeto descrito no Termo de Referência.

7.1.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da Licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.1.6. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora e todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica. A seguir, será dada às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

8.2. Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinarem o Contrato.

8.8. A licitante convocada para assinar o contrato que deixar de fazê-lo no prazo fixado, será desclassificada.

8.9. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato.

9. DAS CONTRATAÇÕES

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.2. A contratação junto ao fornecedor, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou outro equivalente, como ordem de serviço e empenho.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. A prestação os serviços do objeto constante do Termo de Referência – Anexo I desta licitação deverá ser realizada dentro do Território Municipal de Jacuizinho/RS.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal e do relatório de prestação dos serviços, devidamente atestada pelo gestor do contrato. O relatório de prestação dos serviços deverá conter: razão social, CNPJ, dias, horários e descrição dos serviços elétricos realizados. Os documentos de que tratam esse item, deverão ser entregues sempre até o último dia útil do mês trabalhado.

11.2. Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

11.3. Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.6. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no impacto orçamentário financeiro e/ou minuta do contrato, no momento da contratação.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços registrados não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192,

de 14 de fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, conforme o item seguinte.

12.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

12.3. O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Licitante tenha junto ao Município;

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente ao Secretário Municipal, ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

14.2. Os fiscais dos órgãos participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

14.3. As irregularidades constatadas pelos órgãos participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, no Departamento de Licitações, sito na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, ou pelo telefone (55) 3629-1087, endereço eletrônico: compras@jacuizinho.rs.gov.br.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

15.3. Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao Pregoeiro (a). Não será aceita impugnação via e-mail e fax.

15.4. Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

15.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

15.7. Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor competente do Município de Jacuizinho/RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.12. É facultado ao (a) pregoeiro (a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.13. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.14. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

15.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.16. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafos 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

15.17. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.jacuzinho.rs.gov.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

15.18. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I – Termo de Referência

c) Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

d) Anexo III – Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.

e) Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, Declaração de Idoneidade e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público.

f) Anexo V – Minuta do Contrato.

g) Anexo VI – Modelo de Credenciamento.

h) Anexo VII – Modelo Padronizado de Proposta

Jacuizinho/RS, 17 de novembro de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando a necessidade de abastecer 8 famílias, se faz necessário a implantação de sistema de bombeamento de água a ser instalado no poço artesiano localizado na comunidade de Bela vista interior do município de Jacuizinho, considerando que os moradores não possuem sistema de abastecimento acarretando no serviço de transporte de água através de caminhão pipa para atendimento à população.

Os **preços médios orçados** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA NO POÇO DA LOCALIDADE DE BELA VISTA MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS.**, como referência a ser aceito pela pregoeira será:

Item	Especificação	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de instalação de conjunto completo de bomba submersa e quadro de comando na localidade de Bela Vista, interior do Município de Jacuizinho/RS conforme especificações constantes no memorial descritivo em anexo.	uni	R\$ 27.524,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais)	R\$ 27.524,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais)
PREÇO MÁXIMO ORÇADO R\$ 27.524,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais)				

*** Valor médio orçado para o item é de R\$ 27.524,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais).**

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de Equipamentos de uso Individual EPI's.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), cadastrado sob CPF, residente e domiciliado na, na cidade de/....., no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório Nº 228/2022 Pregão Presencial Nº 041/2022, sob as penas da Lei, **QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....aosdias, do mês dedo ano de

Razão Social da Empresa Nome do responsável

Procurador Cargo do responsável

Procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na..... localizada na cidade de/....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF, residente e domiciliado na.....na cidade de/....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº 228/2022– Pregão Presencial nº 041/2022, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aosdias, do mês de.....do ano de

.....
CONTADOR DA EMPRESA

(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

.....
(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na..... localizada na cidade de, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF, residente e domiciliado na.....na cidade de, DECLARA, para fins de participação na Licitação nº 228/2022– Pregão Presencial nº 041/2022, sob as penas da lei que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

...../....., aosdias, do mês de do ano de

.....

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº/.....

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 220/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA NO POÇO DA LOCALIDADE DE BELA VISTA MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS.

O Município de Jacuizinho/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.901/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. **Diniz José Fernandes**, cadastrada sob CPF Nº243.754.380-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº, situada na Rua, nº, na cidade de/....., representado neste ato por, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº, residente e domiciliado na....., situado na cidade de...../....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o Processo de licitação nº **228/2022**, **Edital de Pregão Presencial nº 041/2022**, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato:

1. DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de instalação de conjunto completo de bomba submersa e quadro de comando na localidade de Bela Vista, interior do Município de Jacuizinho/RS conforme especificações constantes no memorial descritivo em anexo.	uni	R\$ 27.524,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais)	R\$ 27.524,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais)
PREÇO MÁXIMO ORÇADO R\$ 27.524,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais)				

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de Equipamentos de uso Individual EPI's.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da dotação orçamentária para o ano de 2022, como consta nos autos do processo.

3. DO PREÇO:

3.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **o valor unitário de R\$ (.....) e o valor total de R\$ (.....)**, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo Licitatório nº 228/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2022.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Período de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

A prestação de serviço de reparos e manutenções elétricas descrita no Item 01 do Termo de Referência, deverá ocorrer a partir da emissão de ordem de serviço pela administração.

O local da prestação de serviço será dentro do território do Município de Jacuizinho, podendo ser nos prédios da prefeitura, assistência social, escolas do interior e da cidade, parque municipal de eventos, praça municipal ou qualquer outro imóvel público pertencente a administração pública de Jacuizinho.

Após a emissão de ordem de serviço que não prevê urgência e emergência, o prestador de serviço deverá iniciar as manutenções e reparos elétricos em um prazo de 72 (setenta e duas horas), podendo ser prorrogado por igual período com aceite da administração.

Havendo previsão de urgência e emergência na ordem de serviço, sendo situações que comprometam a prestação dos serviços públicos e a segurança de pessoas e dos imóveis, o prestador de serviço deverá iniciar as manutenções e reparos elétricos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período com aceite da administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento de que trata esta Cláusula será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal e Relatório de Prestação de Serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou atraso na entrega da nota fiscal.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Este contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá **vigência de 90 dias**.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Os preços contratados não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, conforme o item seguinte.

7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante

comprovação documental e requerimento expresso do CONTRATADO. A revisão contratual, prevista neste item, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

7.3. Os preços ajustados neste Contrato somente poderão ser alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o Sr., como fiscal desta contratação, na condição de

8.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao CONTRATANTE sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8.4. A fiscalização dos serviços cabe a cada secretário municipal que os requisitou através de ordem de serviço.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

9.1. Dos Direitos:

9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. Da CONTRATADA:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATANTE tenha junto ao Município;

10.3. As penalidades serão registradas na entrega da CONTRATADA, quando for o caso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATANTE em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93.

11.2. Este contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.

11.3. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto deste contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Jacuizinho/RS,.....de.....de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DA CONTRATAÇÃO

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)
.....,
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
residente e domiciliado(a) na rua.....situada na cidade de/....., para
fins de participar da licitação instaurada pelo Município de Jacuizinho/RS, na modalidade de Pregão,
sob o nº 041/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº
....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.
.....
(data)

.....
Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 3.2 do Edital.

ANEXO VII
MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGAO PRESENCIAL N° 041/2022.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO/RS.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 228/2022.
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 085/2022.

Os envelopes contendo documentação e esta proposta deverá ser entregue até as **09 horas do dia 01 de dezembro de 2022** na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – Setor de Licitações.

PESSOA JURÍDICA:

CNPJ:

INCR. EST.:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO: RS.

TELEFONE PARA CONTATO:

Endereço de e-mail:

Ass:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA NO POÇO DA LOCALIDADE DE BELA VISTA MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS., CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Especificação	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de instalação de conjunto completo de bomba submersa e quadro de comando na localidade de Bela Vista, interior do Município de Jacuizinho/RS conforme especificações constantes no memorial descritivo em anexo.	uni		
PREÇO MÁXIMO ORÇADO <u>R\$</u>				

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de Equipamentos de uso Individual EPI's.

Para realização da proposta:

Em consonância com esse objeto, declaramos:

1- que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação, executando os referidos serviços dentro dos limites do território do Município de Jacuizinho/RS;

2- que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;

3- que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente Proposta correrão unicamente por nossa conta;

4- que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos serviços;

5- que concordamos expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Instrumento Convocatório desta Licitação, e reconhecemos ao Município de Jacuizinho/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

6- que o Município de Jacuizinho /RS, não aceitará Cláusulas ou Condições que estipulem o faturamento por pessoa física ou jurídica diversa daquela que apresentar a Proposta.

....., de de 2022.

Assinatura do Proponente